MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.205/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MARIO VITOR VARGAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIO VITOR VARGAS, localizado na Folha CSI-31, Quadra 10, Lote 16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, fazendo frente para BR-230 e fundos com quem de direito. Medindo 20m00 de frente, 50m00 de lateral direita, 50m00 de lateral esquerda e 20m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal

Manoel Alves Ferreira

Prefeito Municipal